



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, em conformidade com a **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 11/11/2026	DATA	11/11/2026
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.



1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>*.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico, sem dados que identifiquem a Empresa durante a fase de lances.

5.4.1. Nos campos “**MARCA**” e “**FABRICANTE**”, o licitante deverá obrigatoriamente indicar a marca e o fabricante do produto que pretende entregar, **EXCETO** nos casos de fabricação própria devidamente comprovada.

5.4.2. O uso do termo “**PRÓPRIO**” ou similares nos campos de marca e fabricante será admitido **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que sejam as efetivas fabricantes do produto ofertado.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- I – regularidade jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica

a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;



- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de **atestado(s)**, devidamente cancelado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de características compatíveis com o objeto licitado (transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento eventual, com fornecimento de veículos, motoristas e combustíveis).

- **Regras de Limitação e Segurança Jurídica (Entendimento do TCE/SC):**

- **Vedação de Quantitativos Excessivos:** Não será exigido atestado com comprovação de quantitativos superiores a **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas no respectivo item, garantindo ampla concorrência.
- **Parcelas de Maior Relevância por Item:** Para assegurar que o licitante comprove aptidão específica com o veículo ofertado, o atestado deverá demonstrar experiência na categoria correspondente ou superior:
 - *Item 01 (Van):* Atestado demonstrando execução de serviços de transporte com veículos tipo Van ou superiores.
 - *Item 02 (Micro-ônibus):* Atestado demonstrando execução com Micro-ônibus ou superiores.
 - *Item 03 (Ônibus Convencional):* Atestado demonstrando execução com Ônibus Convencional ou superiores.
 - *Item 04 (Ônibus Executivo/Leito):* Atestado demonstrando execução com Ônibus Executivo, Leito ou equivalentes.

b) **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional (Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/21):** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (por meio de vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços), na data da entrega das propostas, **profissional(is) encarregado(s) pela coordenação operacional e logística dos transportes**, acompanhado de certidão de regularidade ou registro no conselho/órgão de classe competente, se aplicável, ou declaração de disponibilidade.

c) **Licenças, Autorizações e Regularidade Regulatória (Parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Como o transporte rodoviário é atividade regulada, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação:

c1) **Registro ou Inscrição Regular** na Agência Reguladora competente (ex.: **DETER/SC** – Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina, ou órgão equivalente da sede da empresa, ou **ANTT** para linhas interestaduais), comprovando autorização ativa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

6.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) **Apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **MODELO ANEXO (ANEXO III)** a este instrumento.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

6.8. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

*Nota Explicativa: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos órgãos de controle, os documentos e comprovações abaixo listados **não** serão exigidos na fase de habilitação (evitando restrição indevida à competitividade), constituindo-se, contudo, como **condição indispensável e prévia** para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, bem como para a emissão de cada Ordem de Serviço.*



Para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento de Licitações do Município de São Cristóvão do Sul/SC a seguinte documentação e comprovações:

6.8.1. Relação e Identificação da Frota Vinculada: Apresentação de listagem oficial contendo a placa, marca, modelo, ano de fabricação, RENAVAM e número de lugares de cada veículo que será utilizado para o atendimento do item adjudicado.

6.8.2. Comprovação de Propriedade ou Posse Legal dos Veículos: Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado em nome da empresa licitante; ou Caso os veículos não sejam de propriedade da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação, arrendamento mercantil (*leasing*) ou documento equivalente que comprove a plena disponibilidade e posse legal da frota durante o período de vigência da ata.

6.8.3. Comprovação da Idade Máxima da Frota: Os documentos veiculares (CRLV) deverão comprovar de forma inequívoca que os veículos ofertados cumprem os limites estipulados (máximo de 10 anos para Vans e Micro-ônibus; máximo de 15 anos para Ônibus Convencionais e Executivos, conforme especificado e justificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

Parágrafo Único: Para veículos próximos ao limite de idade, a Administração poderá exigir, a seu critério, o **Certificado de Inspeção Veicular (CIV)** e o laudo de opacidade/emissões atualizados, emitidos por entidade credenciada.

6.8.4. Regularidade da Equipe de Motoristas:

- a) Cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos motoristas designados, obrigatoriamente nas **categorias D ou E**.
- b) Comprovação de que os motoristas possuem aprovação no **Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros**, conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- c) Declaração da empresa de que a jornada de trabalho e os períodos de descanso dos motoristas cumprirão rigorosamente a legislação trabalhista aplicável (Lei do Motorista), salvaguardando a segurança da viagem.

6.8.5. Apólices de Seguros Obrigatórios e de Responsabilidade

- a) Apresentação de comprovação de apólice de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** vigente, com cobertura individual mínima por assento ocupado.
- b) Apresentação de apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)** contra danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e a terceiros, com validade durante todo o período de execução contratual.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **(0,01 centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,01) um centavo.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, 28conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. **A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 60. *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

§ 1º *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- II - empresas brasileiras;*
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

§ 2º *As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Em observância aos princípios da **celeridade e eficiência administrativa**, e considerando a grande quantidade de itens que compõem o objeto, o Pregoeiro poderá realizar a abertura de **lotes ou itens de forma simultânea** para a etapa de lances.



9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade.

9.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta:

I – cujo valor global ou unitário seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração; ou

II – cujo valor seja inferior à média aritmética dos preços das propostas superiores a 75% do orçamento estimado, quando houver pelo menos três propostas válidas.

9.2.1. A inexequibilidade só será declarada após diligência do Agente de Contratação que comprove a inviabilidade da proposta, considerando custos, composição de preços e justificativas do licitante.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.



Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;

II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.



10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- I - Em se tratando de obras e serviços:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.



14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se subcontratação parcial de etapas acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, cujas reclamações se obriga a atender.

15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.



15.26. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.27. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.28. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.29. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.30. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.31. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.



16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

16.7.3. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.



16.7.4. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.



Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

- I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
- II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.



17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO N° 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)
Gestor do Contrato	Realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas ao ajuste, mantendo a interlocução formal com a Contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, analisando documentos, prazos e obrigações assumidas, bem como encaminhando ao Fiscal do Contrato as demandas relacionadas à verificação da execução do objeto.
Fiscal do Contrato	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, atestando o recebimento dos produtos, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.



- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)



18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

19.1. Formalização (Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento futuro e eventual do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (ARP), que constitui um compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital. A ARP não configura um contrato e não gera direito subjetivo à contratação.

19.2. Convocação e Prazo para Assinatura (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os licitantes vencedores (Detentores da Ata), em ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação. O não comparecimento ou a recusa na assinatura implicará a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Comprovação e Manutenção da Habilitação (Art. 92, IV, e Art. 93)

19.3.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital no momento da assinatura da ARP. O Detentor da Ata se obriga a manter plenamente válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e em cada contratação dela decorrente (Art. 93, Art. 131, § 1º).

19.4. Forma de Convocação e Assinatura Eletrônica (Art. 94)

19.4.1. A convocação para assinatura da ARP será encaminhada por meio eletrônico, no endereço de e-mail e/ou via sistema de compras indicado pelo licitante. A assinatura da Ata deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou por meio de conta gov.br (nível prata ou ouro), pelo representante legal da empresa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Recusa, Inabilitação ou Descumprimento

19.5.1. Na hipótese de o licitante convocado (primeiro classificado) não apresentar situação regular na habilitação, recusar-se a assinar a ARP, ou não atender às condições estabelecidas, ele será desclassificado (ou perderá o direito de registro), sujeitando-se às sanções. Neste caso,



a Administração convocará o licitante subsequente, observando a ordem de classificação e, se necessário, o Cadastro Reserva, para o mesmo procedimento.

19.6. Compromisso e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 82, § 4º)

19.6.1. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos, mas não obriga o Município a firmar as contratações, nem a adquirir o objeto pela totalidade dos quantitativos estimados. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

Secretaria / Fundo	Ação (Projeto/Atividade)	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Assistência Social	2.065 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários ou 1.501.0000.0000.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Administração	2.033 – Manut. das Atividades Administrativas	8	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Educação	2.039 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	26	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1001.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Cultura	2.045 – Manut. das Festividades e Atividades Culturais	40	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Esporte	2.047 – Manut. das Atividades Esportivas e Recreativas	46	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Saúde	2.058 – Manut. das Atividades de Saúde	8	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.1002.1002.00 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos - Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Obras	2.048 – Manut. das Atividades de Obras, Viação e Urbanismo	52	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários
Agricultura	2.050 – Manut. das Atividades da Agricultura	68	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.500.0000.1000.00 – Recursos Ordinários

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;
- e) Anexo V: Modelo da Ata de Registro de Preços;

São Cristóvão do Sul, SC, 29 de outubro de 2026.

JAIME

CESCA:5096234592

0

Assinado de forma digital por

JAIME CESCA:50962345920

Dados: 2026.10.29 15:12:05

-03'00'

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES (UNITÁRIOS E TOTAL) ESTIMADOS

ITEM	QTDE (estimada)	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$)
01	11.682	KM (quilômetro rodado)	Veículo do tipo Van - 15 a 19 passageiros (além do motorista). Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado integrado com difusores direcionáveis, bancos reclináveis individualmente, cinto de segurança retrátil de três pontos para todos os ocupantes. Estrutura: Porta-malas ou compartimento de bagagem espaçoso, revestimento interno de fácil higienização, portas com sistema de travamento seguro e dispositivos de iluminação interna adequados.	8,50	99.297,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Legalidade: Veículo devidamente emplacado na categoria de aluguel (placa vermelha/fretamento), com inspeção veicular em dia junto aos órgãos competentes (DETRAN/DETER).		
02	5.005	KM (quilômetro rodado)	Micro-ônibus – 24 a 32 passageiros. Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Sistema de ar-condicionado de alta capacidade, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os passageiros. Tecnologia e Acessibilidade: Sistema de som ambiente com microfone para o motorista/guia, e equipamento de acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM ou plataforma elevatória veicular) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas da ABNT. Bagageiro: Porta-pacotes interno e bagageiro inferior/traseiro para acomodação segura das bagagens.	12,10	60.560,50
03	5.816	KM (quilômetro rodado)	Ônibus Rodoviário Convencional – 42 a 46 passageiros. Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança individual obrigatório para cada poltrona, sistema de som/microfone.	15,10	87.821,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			<p>Infraestrutura: Sanitário a bordo em plenas condições de uso e higienização, bagageiro inferior com amplo volume e trancas seguras.</p> <p>Exigências de Frota: Idade máxima de fabricação da frota limitada às regras editais, com tacógrafo calibrado e certificado pelo INMETRO vigente.</p>		
04	4.026	KM (quilômetro rodado)	<p>Ônibus Rodoviário Executivo / Leito - 42 a 50 passageiros.</p> <p>Especificação detalhada: Conforto Superior: Sistema de ar-condicionado de alta performance, poltronas do tipo executivo ou semi-leito super-reclináveis com apoio para pernas/pés, revestimento confortável.</p> <p>Comodidades a Bordo: Sanitário a bordo, geladeira ou frigobar abastecido com água mineral para viagens longas, conectividade USB individual nas poltronas ou tomadas elétricas.</p> <p>Acessibilidade e Segurança: Equipamento de acessibilidade (lift/elevador), iluminação individual de leitura, cintos de segurança certificados e equipe de motoristas devidamente qualificada (curso especializado para transporte coletivo de passageiros).</p>	17,67	71.139,42



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 318.818,52 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

3.1. Necessidade da Contratação e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na supremacia do interesse público e na necessidade contínua de assegurar a mobilidade e o deslocamento de munícipes, servidores, estudantes, atletas e representantes da sociedade civil organizada para a consecução de políticas públicas essenciais nas áreas de educação, esporte, cultura, assistência social e administração geral do Município de São Cristóvão do Sul/SC.

Salienta-se que **a frota oficial de veículos pertencente ao Município é insuficiente**, tanto em quantitativo quanto em tipologia e capacidade de carga/passageiros, restando integralmente comprometida na rotina diária com a prestação de serviços essenciais e contínuos (como transporte escolar ordinário, saúde/atendimento médico, fiscalização e serviços administrativos básicos).

O Município **não dispõe de capacidade técnica, operacional, mecânica e de pessoal (motoristas especializados em transporte coletivo de passageiros)** para absorver o volume e a sazonalidade de demandas eventuais de grande porte. A tentativa de atendimento por frota própria geraria o desabastecimento dos serviços cotidianos e custos desproporcionais com aquisição, manutenção de grande porte, seguros e encargos trabalhistas de pessoal dedicado.

Desse modo, a contratação de empresa especializada em regime de fretamento eventual é indispensável para viabilizar:

- **Eventos Esportivos e Culturais:** Deslocamento de atletas, equipes locais e grupos artísticos e culturais (como grupos de idosos e oficinas municipais) para representação do município em competições, festivais e intercâmbios regionais e estaduais.
- **Demandas Institucionais, Pedagógicas e Administrativas:** Viagens de capacitação de servidores, participação em conselhos municipais, audiências públicas regionais e eventos cívicos ou educacionais.
- **Atendimento a Grupos Vulneráveis e Programas Sociais:** Apoio a ações integradas das Secretarias Municipais que demandem transporte coletivo seguro e pontual.

3.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se perfeitamente pela própria natureza do objeto e pelas características da demanda municipal, enquadrando-se nas seguintes hipóteses legais:

1. **Sazonalidade e Imprevisibilidade dos Deslocamentos:** As demandas por transporte eventual (fretamento) possuem caráter incerto quanto ao momento exato de ocorrência, frequência mensal e destinos específicos ao longo do ano, sendo decorrentes de calendários de campeonatos, convites para eventos culturais ou demandas institucionais supervenientes.
2. **Inviabilidade de Execução com Quantitativos Fixos:** O SRP revela-se o modelo mais vantajoso e econômico, pois a Administração Pública não se obriga a contratar a totalidade dos quilômetros estimados, pagando apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados mediante emissão de Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, evitando o dispêndio antecipado de recursos públicos e o estoque ocioso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação integrada e contínua de serviços de transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento eventual, estruturada por itens de quilômetro rodado (km), englobando todo o suporte logístico, material e humano necessário para a perfeita, segura e ininterrupta execução dos trajetos solicitados pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC.

Para alcançar a eficácia pretendida e atender aos padrões legais de eficiência e segurança, a solução abrange os seguintes parâmetros e obrigações essenciais:

4.1. Disponibilização de Frota Adequada e Regular:

- A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, higienização e funcionamento (com manutenções preventivas e corretivas em dia), divididos por categorias (Vans, Micro-ônibus, Ônibus Convencionais e Ônibus Executivos/Leito), equipados obrigatoriamente com sistemas de ar-condicionado, poltronas reclináveis e cintos de segurança individuais para todos os ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar registro ativo nos órgãos reguladores competentes (como DETER/SC e ANTT, quando aplicável) e cumprir rigorosamente as normas de trânsito vigentes (CTB), portando tacógrafos calibrados e certificados pelo INMETRO.

4.2. Recursos Humanos Qualificados:

- Os serviços serão executados por motoristas devidamente habilitados nas categorias profissionais exigidas (CNH D ou E), com curso especializado



obrigatório para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, além de portarem conduta profissional exemplar, trajados adequadamente e em estrito cumprimento às normas de jornada de trabalho e descanso (Lei do Motorista).

4.3. Inclusão de Custos Operacionais e Encargos:

- O preço ofertado por quilômetro rodado (km) deverá ser global e abranger absolutamente todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, tais como: fornecimento de combustível, lubrificantes, taxas de pedágio (quando aplicável aos trajetos), despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas (quando exigido pelo roteiro), manutenção mecânica, elétrica e de pneus, além de apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** e de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) contra terceiros.

4.4. Logística de Atendimento e Execução sob Demanda:

- A execução dar-se-á mediante o acionamento prévio pela Secretaria competente, por meio de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que especificará a data, o horário de saída, o local de apresentação (ponto de partida no Município de São Cristóvão do Sul/SC), o itinerário/destino, a quilometragem estimada e a quantidade de passageiros.
- A contratada deverá garantir planos de contingência ágeis (veículos de reserva) em caso de pane mecânica ou imprevistos durante o trajeto, assegurando que os passageiros cheguem aos seus destinos sem interrupção prolongada ou risco à segurança.

5. DA IDADE MÁXIMA E CONDIÇÕES DA FROTA PERMITIDAS

5.1. Requisitos de Ano de Fabricação da Frota

Para garantir a integridade física, a segurança, o conforto dos passageiros e a confiabilidade operacional dos serviços, os veículos disponibilizados pela empresa vencedora para a execução contratual deverão atender rigorosamente aos seguintes limites máximos de idade de fabricação, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento:

ITENS 01 E 02 (VEÍCULO TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS): IDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS.



ITENS 03 E 04 (**ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL E ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO/LEITO**): IDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.

5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A LIMITAÇÃO DE IDADE DA FROTA:

5.2.1. Segurança Viária e Redução de Sinistros: Veículos de transporte coletivo com tempo de uso excessivo apresentam maior propensão a falhas mecânicas críticas em sistemas vitais (como freios, direção e suspensão). A imposição de limites máximos mitigam o risco de acidentes nas rodovias, protegendo diretamente a vida dos servidores, estudantes, atletas e munícipes transportados.

5.2.2. Confiabilidade e Continuidade do Serviço: Deslocamentos eventuais e intermunicipais exigem alta confiabilidade mecânica. Frotas mais novas reduzem drasticamente as chances de interrupções de viagens por pane mecânica, evitando transtornos institucionais e custos com planos de contingência de última hora.

5.2.3. Conforto e Acessibilidade: Veículos dentro da faixa etária estabelecida garantem melhor desempenho dos sistemas de ar-condicionado, poltronas ergonômicas e preservam a integridade dos dispositivos de acessibilidade, alinhando-se aos padrões de dignidade exigidos no serviço público.

5.2.4. Harmonia com as Normas de Trânsito Estaduais e Federais: Os limites adotados respeitam os parâmetros operacionais exigidos pelos órgãos fiscalizadores de transporte rodoviário, garantindo plena legalidade na circulação da frota.

6. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

Nota Explicativa: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos órgãos de controle, os documentos e comprovações abaixo listados **não** serão exigidos na fase de habilitação (evitando restrição indevida à competitividade), constituindo-se, contudo, como **condição indispensável e prévia** para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, bem como para a emissão de cada Ordem de Serviço.

Para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento de Licitações do Município de São Cristóvão do Sul/SC a seguinte documentação e comprovações:



6.1. Relação e Identificação da Frota Vinculada: Apresentação de listagem oficial contendo a placa, marca, modelo, ano de fabricação, RENAVAL e número de lugares de cada veículo que será utilizado para o atendimento do item adjudicado.

6.2. Comprovação de Propriedade ou Posse Legal dos Veículos: Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado em nome da empresa licitante; ou Caso os veículos não sejam de propriedade da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação, arrendamento mercantil (*leasing*) ou documento equivalente que comprove a plena disponibilidade e posse legal da frota durante o período de vigência da ata.

6.3. Comprovação da Idade Máxima da Frota: Os documentos veiculares (CRLV) deverão comprovar de forma inequívoca que os veículos ofertados cumprem os limites estipulados (máximo de 10 anos para Vans e Micro-ônibus; máximo de 15 anos para Ônibus Convencionais e Executivos).

Parágrafo Único: Para veículos próximos ao limite de idade, a Administração poderá exigir, a seu critério, o **Certificado de Inspeção Veicular (CIV)** e o laudo de opacidade/emissões atualizados, emitidos por entidade credenciada.

6.4. Regularidade da Equipe de Motoristas:

6.4.1. Cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos motoristas designados, obrigatoriamente nas **categorias D ou E**.

6.4.2. Comprovação de que os motoristas possuem aprovação no **Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros**, conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

6.4.3. Declaração da empresa de que a jornada de trabalho e os períodos de descanso dos motoristas cumprirão rigorosamente a legislação trabalhista aplicável (Lei do Motorista), salvaguardando a segurança da viagem.

6.5. Apólices de Seguros Obrigatórios e de Responsabilidade

6.5.1. Apresentação de comprovação de apólice de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** vigente, com cobertura individual mínima por assento ocupado.

6.5.2. Apresentação de apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)** contra danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e a terceiros, com validade durante todo o período de execução contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO



7.1. Da Composição do Preço Unitário e Abrangência dos Custos: A execução do serviço de transporte será realizada mediante a disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista habilitado, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas de pedágio (quando aplicável aos trajetos), seguros obrigatórios (APP e RCF-V) e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita, segura e ininterrupta execução dos serviços.

7.1.1. A unidade de medida para fins de faturamento e pagamento será o **quilômetro rodado (km)**.

7.1.2. O valor unitário registrado e contratado é completo e abrangente, constituindo a única e exclusiva remuneração devida à Contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional a título de taxa de administração, horas paradas de espera no destino (dentro da razoabilidade do evento), higienização do veículo ou despesas com alimentação/hospedagem da equipe de motoristas.

7.2. Do Ponto de Partida, Chegada e Marco Quilométrico (Medição do Percurso): A medição da quilometragem rodada observará as regras práticas de deslocamento a partir do ponto oficial de partida no Município:

7.2.1. A contagem da quilometragem rodada **iniciará e terminará no local de embarque e desembarque** determinado pela Secretaria requisitante no Município de São Cristóvão do Sul/SC, conforme indicado expressamente na respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Exclusão de Deslocamentos de Garagem (Vazio): Salvo expressa autorização em contrário justificada por peculiaridade técnica do trajeto, **não serão computadas nem remuneradas** as quilometragens percorridas pela empresa desde a sua sede/garagem até o local de apresentação inicial no município de São Cristóvão do Sul/SC, tampouco o retorno vazio da frota após o término do serviço até a origem da empresa (deslocamento *in itinere* de traslado inicial e final fora da rota da missão oficial). A medição computará estritamente o trajeto a partir do atendimento da ordem no município e a respectiva rota do evento.

7.3. Do Método de Apuração e Registro da Quilometragem

7.3.1. A aferição da quilometragem efetivamente percorrida será realizada mediante a verificação do odômetro do veículo (quilometragem inicial de saída e quilometragem final de chegada no ponto de apoio do município), cujos dados deverão constar obrigatoriamente no **Boletim de Medição / Relatório de Viagem**.

7.3.2. O Boletim de Viagem deverá ser preenchido pelo motorista responsável e **visado/atestado obrigatoriamente pelo servidor público designado como fiscal do contrato** (ou pelo responsável pela comitiva/grupo transportado) imediatamente ao término da prestação do serviço.

7.3.3. Em caso de divergência nos registros do odômetro ou falha no equipamento medidor do veículo durante o trajeto, a distância percorrida será calculada mediante o roteiro oficial previamente homologado por ferramentas cartográficas digitais reconhecidas (ex.: Google



Maps / rotas oficiais rodoviárias), prevalecendo o percurso mais econômico ou o trajeto padrão autorizado.

7.4. Da Periodicidade da Medição e Faturamento

7.4.1. As medições dos serviços executados serão consolidadas mensalmente (ou por evento, conforme demanda da Secretaria), abrangendo o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês civil.

7.4.2. Após o encerramento do período de apuração, a Contratada deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia das Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento atendidas no período.
- Boletins de Medição e Relatórios de Viagem devidamente assinados e atestados pelo fiscal do contrato.
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista - CNDT).

7.5. Dos Critérios de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta tenha sido aprovada pelo setor competente e atestada a regularidade da execução dos serviços.

7.5.2. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou descumprimento de alguma condição de execução/documental, o prazo para pagamento ficará suspenso e será recontado a partir da data de reapresentação do documento devidamente sanado.

7.6. Da Franquia Mínima por Chamada (Opcional/Segurança Operacional)

7.6.1. Fica estabelecida uma **franquia mínima de quilometragem por Ordem de Serviço** equivalente a **100 (cem) km rodados por viagem**. Caso a soma do trajeto efetivo da missão resulte em quilometragem inferior à franquía mínima estipulada, o faturamento considerará o quantitativo da franquía, de modo a assegurar a exequibilidade operacional e logística do atendimento pontual.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1. Do Caráter Parcelado e Descentralizado da Execução

8.1.1. Os serviços de transporte rodoviário de passageiros (fretamento eventual) serão executados de forma **parcelada e descentralizada**, de acordo com a real necessidade e a conveniência das Secretarias e Departamentos Municipais requisitantes, ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato.

8.1.2. Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração Municipal não se obriga a esgotar os quantitativos estimados, nem a realizar viagens de forma contínua ou uniforme, sendo os



chamados efetuados estritamente conforme a demanda superveniente para eventos esportivos, culturais, pedagógicos, administrativos e sociais.

8.2. Do Prazo de Solicitação e Antecedência (Acionamento)

8.2.1. O Município (Secretaria ou Departamento requisitante) formalizará a solicitação de cada viagem por meio de Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** em relação ao horário previsto para o início da prestação do serviço.

8.2.2. O prazo de 72 horas destina-se a viabilizar os ajustes operacionais internos necessários, conferindo tempo hábil para que a Contratada organize a logística, selecione a frota compatível e proceda ao envio antecipado dos dados cadastrais do veículo (placa, modelo, ano) e do motorista designado para a viagem.

8.2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente em razão de demandas de urgência ou emergência institucional, as solicitações poderão ocorrer com prazo inferior ao estipulado, mediante prévio entendimento e confirmação de atendimento pela Contratada.

8.3. Da Apresentação Prévia de Veículos, Motoristas e Pontualidade

8.3.1. A Contratada obriga-se a fazer com que o veículo designado e o respectivo motorista se apresentem no local de embarque indicado pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário oficial previsto para a saída.

8.3.2. O motorista deverá apresentar-se devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida (D ou E) com o curso especializado para transporte coletivo, bem como todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e de segurança que se fizerem necessários à atividade.

8.3.3. O veículo disponibilizado deverá ostentar condições irrepreensíveis de limpeza interna e externa, sistemas de ar-condicionado e poltronas em perfeito funcionamento, além de portar toda a documentação obrigatória de trânsito e licenciamento atualizada.

8.4. Do Plano de Contingência e Substituição de Veículos

8.4.1. Constatada qualquer falha mecânica, elétrica, pane ou atraso injustificado que comprometa a pontualidade ou a segurança da viagem antes ou durante o trajeto, a Contratada deverá providenciar veículo substituto de mesma categoria (ou superior) no prazo máximo de **1 (uma) hora**, assumindo integralmente os custos decorrentes.

8.5. Da Responsabilidade Civil, Danos e Prejuízos a Terceiros

8.5.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos, motoristas ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo material, moral ou físico para a Administração Pública Municipal, para os passageiros transportados e/ou para terceiros, serão de **exclusiva e integral responsabilidade da Contratada**.



8.5.2. O Município de São Cristóvão do Sul/SC fica expressamente eximido de qualquer corresponsabilidade por acidentes, infrações de trânsito, avarias ou incidentes causados por culpa ou dolo da Contratada ou de sua equipe durante a execução dos serviços.

8.6. Das Demandas Judiciais

8.6.1. Constituem encargo exclusivo da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza (trabalhista, cível, fiscal, previdenciária ou criminal) contra ela ajuizadas por terceiros, empregados ou órgãos reguladores, direta ou indiretamente relacionadas ao presente Edital, à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, desobrigando a Administração Pública de qualquer solidariedade.

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

9.1.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, **por igual período, até o limite de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Haja manifestação de interesse da Administração Pública e concordância expressa da beneficiária do registro;
- Seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa oficial de mercado;
- A Contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.2. Da Vigência e Prorrogação do Contrato Decorrente / Ordens de Serviço

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência alinhada ao ano financeiro ou pelo prazo estipulado no termo contratual/Ordem de Serviço, podendo ser enquadrado como **serviço contínuo** nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento às necessidades permanentes do calendário de eventos do Município.

9.2.2. Os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados sucessivamente por até **10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração, a qualidade satisfatória na prestação dos serviços e a concordância das partes.

9.2.3. As Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Serviço (AS) emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estipulada no próprio documento, a qual poderá ultrapassar o prazo de validade da ARP, desde que restrita ao tempo estritamente



necessário para a montagem, execução do evento, desmontagem, medição e liquidação da despesa.

9.3. Das Demandas Parceladas e da Execução do Saldo

9.3.1. A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações ou emitir Ordens de Serviço para a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto, assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, observando-se os limites quantitativos registrados na ARP e a prévia disponibilidade orçamentária.

9.4. Das Condições para Prorrogação Contratual

9.4.1. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual fica condicionada a:

- a) Avaliação e relatório favorável emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato atestando a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica pela empresa;
- c) Autorização fundamentada da autoridade competente.

9.5. Das Obrigações Remanescentes Pós-Vigência

9.5.1. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e civis remanescentes, especialmente quanto a:

- Reparar danos materiais ou morais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Responder a eventuais autos de infração trabalhista, previdenciária, sanitária ou de segurança do trabalho lavrados em decorrência dos serviços prestados;
- Prestar esclarecimentos ou fornecer documentos requeridos por órgãos de controle interno ou externo (como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da Contratada, além de outras decorrentes de lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato:



10.1.1. Da Execução e Qualidade dos Serviços

- a) Executar os serviços de transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento eventual estritamente de acordo com as especificações técnicas de cada item adjudicado, observando os prazos, rotas e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município.
- b) Disponibilizar frota de veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, higienização, funcionamento mecânico e elétrico, cumprindo rigorosamente os limites máximos de idade de fabricação estipulados (máximo de 10 anos para vans/micro-ônibus e máximo de 15 anos para ônibus convencionais e executivos).
- c) Manter todos os veículos devidamente licenciados, emplacados na categoria de aluguel e com registro ativo junto aos órgãos reguladores competentes (como DETER/SC e ANTT), portando tacógrafos calibrados e certificados pelo INMETRO.

10.1.2. Dos Recursos Humanos e Segurança

- a) Empregar exclusivamente motoristas devidamente habilitados nas categorias profissionais exigidas (CNH D ou E), com aprovação comprovada em curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, exigindo deles conduta exemplar, uso de uniforme, crachá de identificação e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- b) Observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos motoristas (Lei do Motorista), garantindo o cumprimento de jornadas de trabalho compatíveis e intervalos de descanso obrigatórios, de modo a resguardar a segurança dos passageiros.
- c) Apresentar o veículo e o motorista designado no local de embarque indicado pelo Município com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário oficial de saída.

10.1.3. Dos Seguros e Responsabilidade Civil

- a) Manter vigentes, durante toda a execução contratual, as apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** com cobertura individual por assento ocupado, bem como de **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)** contra danos materiais, corporais e morais a terceiros e passageiros.
- b) Assumir total e exclusiva responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária e fiscal por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou demandas judiciais de qualquer natureza causados à Administração Pública, aos passageiros ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus empregados, prepostos ou motoristas, isentando o Município de São Cristóvão do Sul/SC de qualquer solidariedade.

10.1.4. Do Plano de Contingência



a) Disponibilizar suporte logístico imediato e plano de contingência com veículo substituto de categoria equivalente ou superior em caso de pane mecânica, elétrica ou atraso injustificado, assegurando que os passageiros cheguem aos seus destinos sem interrupção prolongada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante (Município de São Cristóvão do Sul/SC):

10.2.1. Do Acompanhamento e Fiscalização

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução dos serviços por meio de servidor designado formalmente como Gestor e/ou Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Emitir as Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da viagem, contendo os dados essenciais de destino, data, horário, itinerário e estimativa de passageiros, ressalvados os casos excepcionais de urgência devidamente justificados.

10.2.2. Do Apoio Operacional e Atestação

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, diretrizes e esclarecimentos necessários para o correto cumprimento das rotas e itinerários solicitados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.
- b) Conferir e atestar os Boletins de Medição, Relatórios de Viagem e as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

10.3.3. Do Pagamento

- a) Efetuar o pagamento devido pelos quilômetros efetivamente rodados e atestados, no prazo estabelecido (até 15 dias contados do protocolo da fatura regularizada), utilizando os recursos previstos no orçamento municipal.
- b) Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços para a imediata correção.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS

11.1. Da Modalidade e do Regime Jurídico

11.1.1. Para a presente contratação, será adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, em ambiente eletrônico oficial, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2143/2023** e demais normas aplicáveis.

11.2. Do Critério de Julgamento e do Parcelamento

11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o parcelamento do objeto em 04 (quatro) itens independentes, de modo a promover a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme estabelece o art. 40, V, e art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

11.3.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no art. 82, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se plenamente pela:

a) Eficiência e Economicidade Orçamentária: Inconveniência de alocar de imediato a totalidade dos recursos orçamentários, permitindo que a Administração despenda recursos exclusivamente quando do surgimento da demanda efetiva e emissão da Ordem de Serviço;

11.3.2. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração Municipal à contratação total dos quantitativos registrados**, constituindo-se mera expectativa de direito, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, caso julgue conveniente, respeitada a preferência de fornecimento ao beneficiário do registro.

11.4. Do Julgamento das Propostas e Diligências Técnicas

11.4.1. Serão classificadas exclusivamente as propostas que atenderem de forma integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, normas regulamentadoras de segurança e prazos de atendimento estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

11.4.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a qualquer tempo da fase de julgamento, realizar **diligências** (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para solicitar esclarecimentos técnicos, vistoria em catálogos/manuais dos equipamentos ofertados ou comprovação de exequibilidade dos preços propostos.

11.5. Do Valor Estimado da Contratação e da Fundamentação da Pesquisa de Preços

11.5.1. Do Valor Total Estimado

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 318.818,52 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, apurado para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no mapa comparativo de preços unitários e quantitativos totais a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação Resumida	Valor Unitário Estimado (R\$/KM)	Valor Total Estimado (R\$)
01	11.682	KM	Veículo tipo Van (15 a 19 passageiros + motorista), c/ ar-condicionado, bancos reclináveis	R\$ 8,50	R\$ 99.297,00
02	5.005	KM	Micro-ônibus (24 a 32 passageiros), c/ ar-condicionado, acessibilidade (DPM/elevador)	R\$ 12,10	R\$ 60.560,50
03	5.816	KM	Ônibus Rodoviário Convencional (42 a 46 passageiros), c/ ar, sanitário, bagageiro	R\$ 15,10	R\$ 87.821,60
04	4.026	KM	Ônibus Rodoviário Executivo/Leito (42 a 50 passageiros), c/ ar, frigobar, USB, elevador	R\$ 17,67	R\$ 71.139,42
TOTAL	—	—	VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME	—	R\$ 318.818,52

11.5.2. Da Metodologia e Fundamentação da Pesquisa de Preços

11.5.2.1. A estimativa de custos foi elaborada em estrita observância ao **art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (adaptada no âmbito municipal), adotando-se o método da média aritmética saneada das amostras obtidas.

11.5.2.2. Para a fixação dos preços de referência unitários por quilômetro rodado km), realizou-se pesquisa combinada com a utilização das seguintes fontes formais de mercado no exercício de 2026:

I - Painel de Preços / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Consulta a aquisições e contratações similares de transporte rodoviário de passageiros homologadas por órgãos da Administração Pública no Estado de Santa Catarina;

II - Contratações Públicas Regionais Similares: Pesquisa de preços adjudicados em licitações vigentes de prefeituras e órgãos públicos no Estado de Santa Catarina;

III - Pesquisa Direta com Fornecedores do Ramo: Cotações formais de mercado obtidas junto a empresas e operadoras de fretamento atuantes no mercado catarinense.

11.5.2.3. Em atendimento ao princípio da economicidade e da realidade logística, observou-se rigorosamente o filtro geográfico estadual e regional (garantindo que os valores contemplem os custos reais operacionais da região, como combustível, manutenção rodoviária, pedágios, seguros e encargos trabalhistas da categoria de motoristas).

11.5.2.4. Os valores unitários constantes da tabela acima constituem os **limites máximos aceitáveis** para o julgamento das propostas das licitantes no certame, sendo desclassificada a



proposta ou o lance que apresentar valor unitário superior ao estimado pela Administração Pública, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no presente procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrestrita e irretratável de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Ata de Registro de Preços, na legislação regente (Lei nº 14.133/2021) e nos demais documentos integrantes do certame.

12.2. As licitantes e a futura Contratada deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas mínimas, exigências de desempenho, normas regulamentadoras de trânsito (CTB), normas regulamentadoras de segurança do trabalho, limites de idade da frota, prazos e demais requisitos operacionais fixados para os serviços de transporte.

12.3. Os preços registrados e unitários por quilômetro rodado (km) deverão contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução dos serviços, abrangendo de forma taxativa:

- a)** Fornecimento de veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento (com motoristas habilitados nas categorias D ou E e com curso especializado para transporte coletivo);
- b)** Custos de combustível, lubrificantes, taxas de pedágio incidentes sobre as rotas e manutenção preventiva e corretiva da frota;
- c)** Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para os motoristas e equipe de apoio;
- d)** Custos com hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe de motoristas, quando exigido pelo roteiro e cronograma da viagem;
- e)** Manutenção de apólices vigentes de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** e de **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)** contra danos materiais, corporais e morais causados a terceiros e passageiros;
- f)** Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, IRRF e demais contribuições) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas inerentes à perfeita execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança posterior a título de taxa de administração ou horas paradas de espera razoável.

12.4. A prestação dos serviços estará sujeita à rigorosa fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal durante todas as suas etapas (desde a apresentação do veículo com 30 minutos de antecedência até a conclusão do trajeto), reservando-se ao Município de São Cristóvão do Sul/SC o direito de recusar, impugnar ou exigir a imediata substituição de veículos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que apresentem falhas mecânicas, idade superior à permitida, falta de limpeza, itens de segurança inadequados, bem como motoristas que não atendam aos requisitos profissionais e de conduta exigidos.

12.5. Os casos omissos ou duvidosos que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos Contratos / Ordens de Serviço decorrentes serão resolvidos pela Autoridade Competente do Município de São Cristóvão do Sul/SC, com base nos preceitos de direito público, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares municipais, nos princípios gerais de direito e, supletivamente, na teoria geral dos contratos e nas regras de direito privado.

São Cristóvão do Sul – SC, 29 de outubro de 2026.

MICHEL

PAIM:04759963995

Assinado de forma digital por
MICHEL PAIM:04759963995
Dados: 2026.10.29 15:12:58
-03'00'

MICHEL PAIM

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Local e data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito junto ao Município de São Cristóvão do Sul/SC:

1. Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos: DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita expressa e integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções: DECLARA, sob as penas do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, obrigando-se a comunicar qualquer evento superveniente.

3. Inexistência de Nepotismo / Conflito de Interesses: DECLARA, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 (Trabalho do Menor): DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5. Reserva de Cargos para PCD / Reabilitados: DECLARA, nos termos do inciso IV do art. 63 e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e demais normas específicas.



6. Integralidade dos Custos Trabalhistas e Proposta Econômica: DECLARA, para fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho vigentes, tributos, transportes, fretes e demais encargos.

7. Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018): DECLARA que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza a Administração Municipal a utilizar os dados e documentos apresentados no processo licitatório estritamente para os atos de instrução, julgamento, homologação e fiscalização contratual, em atenção aos princípios da transparência e do interesse público.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa] [Cargo/Função do Representante]
[Razão Social da Empresa - CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ nº: [00.000.000/0000-00]

Inscrição Estadual: [Número / Isento] | Inscrição Municipal: [Número]

Endereço Completo: [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Telefone / WhatsApp: [(00) 00000-0000]

2. PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA DE PREÇOS

Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento eventual, com fornecimento de veículos, motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços, destinados a atender às necessidades do município de São Cristóvão do Sul/SC, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE (estimada)	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$)
01	11.682	KM (quilômetro rodado)	<p>Veículo do tipo Van - 15 a 19 passageiros (além do motorista).</p> <p>Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado integrado com difusores direcionáveis, bancos reclináveis individualmente, cinto de segurança retrátil de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Estrutura: Porta-malas ou compartimento de bagagem espaçoso, revestimento interno de fácil higienização, portas com sistema de travamento seguro e dispositivos de iluminação interna adequados.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Legalidade: Veículo devidamente emplacado na categoria de aluguel (placa vermelha/fretamento), com inspeção veicular em dia junto aos órgãos competentes (DETRAN/DETER).		
02	5.005	KM (quilômetro rodado)	Micro-ônibus – 24 a 32 passageiros. Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Sistema de ar-condicionado de alta capacidade, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os passageiros. Tecnologia e Acessibilidade: Sistema de som ambiente com microfone para o motorista/guia, e equipamento de acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM ou plataforma elevatória veicular) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas da ABNT. Bagageiro: Porta-pacotes interno e bagageiro inferior/traseiro para acomodação segura das bagagens.		
03	5.816	KM (quilômetro rodado)	Ônibus Rodoviário Convencional – 42 a 46 passageiros. Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança individual obrigatório para cada poltrona, sistema de som/microfone. Infraestrutura: Sanitário a bordo em plenas condições de uso e higienização, bagageiro inferior com amplo volume e trancas seguras. Exigências de Frota: Idade máxima de fabricação da frota limitada às regras editalícias, com tacógrafo calibrado e certificado pelo INMETRO vigente.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	4.026	KM (quilômetro rodado)	<p>Ônibus Rodoviário Executivo / Leito - 42 a 50 passageiros.</p> <p>Especificação detalhada: Conforto Superior: Sistema de ar-condicionado de alta performance, poltronas do tipo executivo ou semi-leito super-reclináveis com apoio para pernas/pés, revestimento confortável.</p> <p>Comodidades a Bordo: Sanitário a bordo, geladeira ou frigobar abastecido com água mineral para viagens longas, conectividade USB individual nas poltronas ou tomadas elétricas.</p> <p>Acessibilidade e Segurança: Equipamento de acessibilidade (lift/elevador), iluminação individual de leitura, cintos de segurança certificados e equipe de motoristas devidamente qualificada (curso especializado para transporte coletivo de passageiros).</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura/apresentação no sistema eletrônico.

4. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA READEQUADA

O proponente **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

Abrangência de Custos e Despesas: Nos preços unitários por quilômetro rodado (km) ofertados estão inclusos absolutamente todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno e perfeito fornecimento dos serviços de transporte, tais como: disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação e limpeza, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas de pedágio (quando aplicáveis), remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos motoristas (habilitados em CNH D ou E com curso especializado), uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), manutenção de apólices de seguro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigentes (APP e RCF-V), tributos federais, estaduais e municipais (ISS, IRRF, etc.), margem de lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Conformidade Técnica e Regulatória: Os veículos, os equipamentos de segurança, a frota disponibilizada e a execução dos serviços atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, limites máximos de idade da frota exigidos (máximo de 10 anos para vans/micro-ônibus e máximo de 15 anos para ônibus convencionais e executivos), padrões de segurança e exigências regulatórias dos órgãos competentes, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas do CONTRAN, do **DETER/SC** (Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina), da ANTT (quando aplicável) e demais legislações pertinentes.

Exequibilidade dos Preços: Os valores apresentados são exequíveis, perfeitamente compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para cobrir integralmente todos os compromissos contratuais, operacionais, logísticos e de segurança decorrentes da prestação dos serviços.

Condições de Pagamento, Prazos e Logística: Aceitamos integralmente as condições de pagamento fixadas no Edital (em até 30 dias contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura atestada), bem como o compromisso de atendimento às Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município com antecedência mínima de 72 horas, garantindo a apresentação do veículo e do motorista no local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do horário de saída.

[Município / Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função na Empresa]

[Razão Social da Empresa – CNPJ]

(Assinatura física com carimbo ou assinatura digital gov.br/ICP-Brasil)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIME CESCA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços para a eventual e futura aquisição parcelada dos bens especificados na Cláusula Primeira, sujeitando-se as partes às normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.143/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento eventual**, com fornecimento de veículos, motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São Cristóvão do Sul/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Os preços unitários e totais registrados, bem como as especificações técnicas, quantitativos e marcas/modelos, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (R\$)
01	11.682	KM (quilômetro rodado)	Veículo do tipo Van - 15 a 19 passageiros (além do motorista).		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			<p>Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado integrado com difusores direcionáveis, bancos reclináveis individualmente, cinto de segurança retrátil de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Estrutura: Porta-malas ou compartimento de bagagem espaçoso, revestimento interno de fácil higienização, portas com sistema de travamento seguro e dispositivos de iluminação interna adequados.</p> <p>Legalidade: Veículo devidamente emplacado na categoria de aluguel (placa vermelha/fretamento), com inspeção veicular em dia junto aos órgãos competentes (DETRAN/DETER).</p>		
02	5.005	KM (quilômetro rodado)	<p>Micro-ônibus – 24 a 32 passageiros.</p> <p>Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Sistema de ar-condicionado de alta capacidade, poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança individual para todos os passageiros.</p> <p>Tecnologia e Acessibilidade: Sistema de som ambiente com microfone para o motorista/guia, e equipamento de acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM ou plataforma elevatória veicular) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas da ABNT.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Bagageiro: Porta-pacotes interno e bagageiro inferior/traseiro para acomodação segura das bagagens.		
03	5.816	KM (quilômetro rodado)	Ônibus Rodoviário Convencional – 42 a 46 passageiros. Especificação detalhada: Conforto e Segurança: Ar-condicionado, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança individual obrigatório para cada poltrona, sistema de som/microfone. Infraestrutura: Sanitário a bordo em plenas condições de uso e higienização, bagageiro inferior com amplo volume e trancas seguras. Exigências de Frota: Idade máxima de fabricação da frota limitada às regras editalícias, com tacógrafo calibrado e certificado pelo INMETRO vigente.		
04	4.026	KM (quilômetro rodado)	Ônibus Rodoviário Executivo / Leito - 42 a 50 passageiros. Especificação detalhada: Conforto Superior: Sistema de ar-condicionado de alta performance, poltronas do tipo executivo ou semi-leito super-reclináveis com apoio para pernas/pés, revestimento confortável. Comodidades a Bordo: Sanitário a bordo, geladeira ou frigobar abastecido com água mineral para viagens longas, conectividade USB individual nas poltronas ou tomadas elétricas.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Acessibilidade e Segurança: Equipamento de acessibilidade (lift/elevador), iluminação individual de leitura, cintos de segurança certificados e equipe de motoristas devidamente qualificada (curso especializado para transporte coletivo de passageiros).		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

1.3. O valor total registrado para a DETENTORA DA ATA é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contada a partir da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e concordância expressa da Detentora, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que preenchidos os requisitos legais do planejamento municipal e da pesquisa de mercado atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA E NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de preços registrados **não obriga** o Município a firmar as contratações decorrentes da Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada à Detentora do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, em estrita observância ao art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão acionados de forma parcelada e descentralizada, mediante a emissão de Ordens de Serviço / Autorizações de Fornecimento pelas Secretarias Municipais competentes.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONVOCAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS OU ORDENS DE SERVIÇO



4.1. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devendo o Detentor cumprir rigorosamente o objeto pactuado.

4.2. No momento da assinatura da Ata e de cada contratação dela decorrente, a Detentora obriga-se a comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e trabalhista-previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

5.1. Do Acionamento Prévio: As solicitações de viagem serão formalizadas com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** do horário de saída, salvo casos de urgência devidamente justificados pela Administração.

5.2. Da Apresentação e Pontualidade: O veículo designado e o respectivo motorista deverão se apresentar no local de embarque no Município de São Cristóvão do Sul/SC com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário oficial de partida.

5.3. Dos Requisitos dos Motoristas: Os motoristas deverão portar CNH nas categorias D ou E, curso especializado para transporte coletivo de passageiros (CONTRAN), uniforme, crachá e cumprir rigorosamente a Lei do Motorista (jornada e descansos).

5.4. Do Plano de Contingência: Em caso de pane mecânica ou atraso, a Detentora deverá disponibilizar veículo substituto de categoria equivalente ou superior no prazo máximo de **1 (uma) hora**, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO

6.1. Da Unidade de Medida: O faturamento dar-se-á estritamente por quilômetro rodado (km).

6.2. Do Marco Quilométrico (Exclusão de Vazio de Garagem): A contagem de quilometragem iniciará e terminará no local de embarque/desembarque determinado no Município de São Cristóvão do Sul/SC, sendo expressamente vedada a cobrança de quilometragem de deslocamento ("vazio de garagem") da sede da empresa até o município de origem e vice-versa.

6.3. Do Boletim de Medição: A aferição far-se-á mediante odômetro e Boletim de Viagem visado pelo fiscal do contrato.



6.4. Da Franquia Mínima: Fica estabelecida franquia mínima de 100 km por Ordem de Serviço, caso o trajeto efetivo seja inferior, garantindo a exequibilidade logística.

6.5. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal, acompanhada das CNDs regulares e boletins de viagem.

6.6. Retenção Tributária: O Município procederá à retenção de tributos (inclusive IRRF), conforme a legislação federal vigente (Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores).

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Detentora da Ata: Executar o objeto conforme as especificações do Edital; manter frota dentro dos limites de idade (máximo 10 anos para vans/micro-ônibus e 15 anos para ônibus); manter vigentes apólices de **Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP)** e **Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)**; arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e operacionais.

7.2. Compete ao Órgão Gerenciador: Fiscalizar a execução dos serviços por meio de agente designado (art. 117 da Lei 14.133/21); emitir as Ordens de Serviço em tempo hábil; efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA — DO REEQUILÍBRIO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no primeiro ano, ressalvada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem em desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.415/2025, garantidos o contraditório e a ampla defesa, abrangendo advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor contratado conforme a gravidade), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração quando a Detentora der ensejo à rescisão contratual, perder as condições de habilitação ou por razões de interesse público devidamente motivadas. A Detentora poderá solicitar o cancelamento mediante comprovação de fato superveniente que torne impossível o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento das Secretarias e Fundos Municipais participantes para o exercício de 2026 e seguintes, indicadas nas respectivas Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata que não possam ser resolvidos amigavelmente, elegem as partes o **Foro da Comarca de Curitiba (SC)**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e assinada digitalmente pelas partes.

São Cristóvão do Sul - SC, [data].

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

JAIME CESCO — Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

Detentora da Ata